49

= LEI Nº 512, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.972 =

"Dispõe sôbre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - De acôrdo com disposto no Decreto-Lei nº 9/69, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Govêrno do Estado de São Paulo, para a reforma e ampliação nêste Município, de prédio do Grupo Escolar "ROBERTO ROBAZZI".-

ARTIGO 2º - Os recursos para a reforma e ampliação a que se refere o artigo anterior, até Cr$81.150,00 (oitenta e um mil,cento e cinquenta cruzeiros), serão fornecidos pelo F E C E (Fundo Estadual de Construções Escolares), devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 24 DE FEVEREIRO DE 1.972.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

João Neves
Diretor do Serviço de Administração